

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** as Emendas de nº 01 a 07 e o Projeto de Lei nº 203/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em locais abertos à frequência de público e dá outras providências.

As emendas em análise estão condizentes com nosso direito positivo, sendo que as emendas de nº 01 a 06 sanaram a inconstitucionalidade apontada por esta Comissão às fls. 18 e 19.

Ademais, cabe alertar que as Emendas nº 01, 06 e 07 pretendem alterar a redação do mesmo artigo do PL, no caso o art. 2º.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal das emendas de nº 01 a 07.

S/C., 24 de setembro de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*

